

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 012/2025.

Modalidade: Pregão eletrônico nº 003/2025

Objeto: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) VISANDO FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS E FORMULAS ALIMENTARES.

Tipo: Menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11/02/2025 até o dia 21/02/2025, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 21/02/2025, às 09h10min. Referência de tempo: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF. LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - endereço: <http://bll.org.br/> “Acesso Identificado”.

O **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Senhor **MARIO LUCIANO ROSA**, seu Prefeito Municipal, no uso de suas competências legais, torna público que se acha aberta, no Setor de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Salto Grande, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 002/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. (Sistema BLL COMPRAS), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a aquisições de generos alimenticios e formulas alimentares, que será regida nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2.487, de 14 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, www.bll.org.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a SELEÇÃO DE FORNECEDORES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) VISANDO FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FORMULAS ALIMENTARES, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a adjudicação dos itens deste edital será dividida em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (Anexo I).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento como anexo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam devidamente cadastradas junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL (Sistema BLL COMPRAS) na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.1.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

3.1.2. Uso do sistema Sistema BLL COMPRAS. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento.

3.1.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal acima mencionado.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006

3.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Empresas ou indivíduos declarados inidôneos pela Administração Pública federal, estadual, municipal, conforme o artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

3.5.5. Empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

3.5.6. Empresas ou indivíduos que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei

Federal nº 9.605/1998;

3.5.7. Empresas ou indivíduos que tenham sido proibidos de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.5.8. Empresas ou indivíduos que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

3.5.9. Empresas ou indivíduos que estejam proibidos de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013);

3.5.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de outras sanções impostas, não relacionadas acima.

3.5.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato ou Ata de Registro de Preços, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Os impedimentos acima elencados também serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico (Sistema BLL COMPRAS) disponível no endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos que vão do 42 ao 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo (cota reservada) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

juízo, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá à licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca (se aplicável);

5.1.3. Fabricante (se aplicável);

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital (aplicável ao item).

5.2.2. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto

desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus anexos.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste instrumento.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após

o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de: R\$0,10.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim

de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

Edital e já apresentados.

6.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão contida neste instrumento, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.1.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

7.1.5. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas

as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Os documentos obtidos pelas consultas acima serão juntados ao respectivo processo.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Sendo solicitada amostra, a proponente classificada, após declarada vencedora e antes da adjudicação do processo licitatório, deverá apresentar amostras físicas dos itens para perfeita identificação e qualificação do objeto. As amostras devem estar identificadas com a razão social e CNPJ da empresa, e devem ser entregues em até 04 (quatro) dias úteis após a solicitação, diretamente ao Departamento Municipal responsável, conforme o endereço especificado, no horário que consta no Anexo I – Termo de Referência.

7.14.2. A análise das amostras considerará o atendimento das dimensões previstas no Termo de Referência, bem como avaliará aspectos como, textura, gramatura, resistência, acabamento, material, devendo atender aos padrões descritos no Anexo I.

7.14.3. Os itens devem ser entregues individualmente embalados em sua embalagens originais ou em sacos plásticos com informações da fornecedora

claramente visíveis. Não será permitida a substituição de amostras para análise. A aprovação condicionará a homologação e adjudicação dos itens em que se solicitarem amostra.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16.1 As amostras permanecerão disponíveis para a equipe técnica responsável durante o tempo necessário para avaliação. Observados que após a análise as amostras ficaram disponíveis pelo prazo de até 30 dias para a retirada por parte da proprietária, sendo que após este prazo serão aproveitadas ou descartadas pela administração.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Na fase de habilitação será exigida do licitante vencedor a apresentação dos seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Para a comprovação de habilitação jurídica deverão ser apresentados, a comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (CND-Federal).

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei (CND-Estadual).

8.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários (CND-Municipal).

8.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.2.8. Apresentação de declaração que contemple os seguintes itens:

(a). não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

(b). inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

(c). Não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Salto Grande e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

(d). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

(e). Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (Art. 63, § 1º Lei 14.133/2024).

(f). Declaração de que os itens/produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a municipalidade, caso sejam interditados pelas autoridades competentes e/ou não estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

8.1.2.9. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observado que nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho do licitante.

8.1.4.2. Declaração de que os itens/produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a municipalidade, caso sejam interditados pelas autoridades competentes e/ou não estejam de acordo com os padrões de qualidade

exigidos;

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e anexos.

8.7. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste instrumento.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico oficial do município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles

que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 do Decreto Municipal nº 2487/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o Contrato ou Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será

iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <www.pmsaltogrande.sp.gov.br/licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Salto Grande, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de mensagem eletrônica pelo seguinte meio: <licitacao.saltogrande@gmail.com>

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: <www.pmsaltogrande.sp.gov.br/licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.11.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

14.11.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

14.11.4.4. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Salto Grande/SP, 11 de fevereiro de 2025.

MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Cozinha piloto.

1. OBJETO

SELEÇÃO DE FORNECEDORES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) VISANDO FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS E FORMULAS ALIMENTARES.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE		DESCRIÇÃO
		Cota Principal	Cota Reserva	
1.	PCT	90	30	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ (CÚRCUMA): EMBALAGEM FECHADA DE 500G, INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.
2.	LATA	500	125	ACHOCOLATADO 2.0 – LT 370G: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CÁLCIO – CARBONATO DE CÁLCIO) E FERRO (FUMARATO FERROSOL), SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (VITAMINA C – ÁCIDO L-ASCÓRBICO), NIACINA (NICOTINAMIDA), VITAMINA B12 (RIBOFLAVINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL) E VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. (MARCA DE REFERÊNCIA NESCAU). ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER TRIGO, AVEIA E CEVADA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. (MARCA DE REFERÊNCIA NESCAU).

3.	POTE	50	38	ACHOCOLATDO EM PÓ DIET: ALIMENTO ACHOCOLTDO EM PÓ, DIET, CONSTITUÍDO DE MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ LECITINADO. VITAMINAS: NIACINA, E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, C, B12, B6, B1, A, ÁCIDO FÓLICO, D, B12 E MINERAIS: FERRO, ZINCO E SELÊNIO; AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNIDADEILHA; EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, SACARINA SÓDICA E ACESSULFAME DE POTÁSSIO; ANTIUMECTANTE: DIÓXIDO DE SÍLCIO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTEM FENILALANINA. EMBALAGEM 210G. (MARCA DE REFERÊNCIA LINEA).
4.	PCT	1.125	375	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE C/ 5KG: CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE 5KG. (MARCA DE REFERÊNCIA: SANTA ISABEL, ALTO ALEGRE OU CERTANO).
5.	PCT	75	25	AÇÚCAR DEMERARA: MENOR PROCESSAMENTO COM GRÃOS MAIORES, COLORAÇÃO OPACA E ESCURA, FÁCIL DE SER DISSOLVIDO, SEM ALTERAÇÃO DE SABOR, COM MAIOR QUANTIDADE DE NUTRIENTES DA CANA, NÃO CONTÉM GLUTÉN, NÃO CONTÉM CONSERVANTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS 5G: VALOR ENERGÉTICO: 20 KCAL, CARBOIDRATOS: 5G (MARCA DE REFERÊNCIA UNIDADEIÃO NATURALE 1 KG)
6.	POTE	75	25	ALHO TRITURADO SEM SAL: INGREDIENTES: ALHO IN NATURA; CONTÉM ANTIOXIDANTE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (P/ CADA 100G DE ALHO): 0,4 g GORDURAS TOTAIS; PROTEÍNA 5,3G; CARBOIDRATOS TOTAIS: 14,8 G; CALORIAS: 84 KCAL; CÁLCIO: 14,8 MG; SÓDIO: 23,1 MG; FERRO: 1,5 MG; FIBRA: 15,36 G. COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 3 MESES. POTE DE 1KG.
7.	PCT	38	12	AMENDOIM: DESCASCADO, SELECIONADO, MIÚDO, TIPO I, EMBALAGEM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
8.	PCT	38	12	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A

				PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
9.	PCT	4.500	1.500	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 01: SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO APROXIMADAMENTE: DE 39 GRAMAS DE CARBOIDRATOS, 3,8G DE PROTEÍNAS E ZERO DE GORDURAS TOTAIS, COM RENDIMENTO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, SEM SUJIDADES, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. PACOTE DE 5KG. (MARCA DE REFERÊNCIA: AGULHA DE OURO OU BLUE BOM).
10.	PCT	38	12	AVEIA EM FLOCOS: INGREDIENTE: AVEIA EM FLOCOS. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO DE 500G.
11.	FRS (VIDRO)	38	12	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CLÁSSICO. 100% AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. SEM GLÚTEN. 500ML. (MARCA DE REFERÊNCIA GALLO OU ANDORINHA).
12.	BD	25	5	AZEITONAS VERDES EM CONSERVA SEM CAROÇO: INGREDIENTES: AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, SALMOURA (ÁGUA E SAL), CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO ISOASCÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEM. BD DE 3 KG.
13.	PCT	3.413	87	BATATA PALHA EXTRA FINA: INGREDIENTES- BATATA IN NATURA, GORDURA VEGETAL, GLUTAMATO MONOSSÓDICO E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PACOTE 500G.
14.	UN	1.500	500	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE: INGREDIENTES: SORO DE LEITE E /OU SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO. LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, CREME DE LEITE, CACAU ALCALINO, AMIDO MODIFICADO, ENZIMA LACTASE, CLORETO DE SÓDIO, ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA GUAR E CARRAGENA, ESTABILIZANTES CITRATO DE

				SÓDIO E FOSFATO DISSÓDICO E AROMATIZANTE. ALÉRGICOS CONTÉM LEITE E DERIVADOS. DIABÉTICOS: SACAROSE, GLICOSE E GALACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA-PAK DE 200 ML. (MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAKINHO).
15.	LT	7.500	2.500	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE ZERO LACTOSE: INGREDIENTES: SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO. LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, CREME DE LEITE, PÓ PARA PREPARO DO ACHOCOLTDO (CACAU ALCALINO, ESPESSANTES/ESTABILIZANTES: GOMA GUAR, GOMA XANTANA E CARRAGENA, AROMATIZANTE: AROMA NATURAL DE BAUNIDADEILHA E SACAROSE), AMIDO, ENZIMA LACTASE, CLORETO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA-PAK DE 1L. (MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC).
16.	LT	7.500	2.500	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE: INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE E/OU SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS (FÓSFORO E MÁGNEISIO), VITAMINAS (B1, B2, B6, B12, BIOTINA E ÁCIDO PANTOTÊNICO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM VALOR NUTRICIONAL PARA 200ML DO PRODUTO É DE APROXIMADAMENTE: CARBOIDRATOS 30G; PROTEÍNAS 4,7G; GORDURAS TOTAIS 5G.; FIBRA 1G; CÁLCIO: 177MG; FERRO: 0,7MG. EMBALAGEM TETRA-PAK DE 1L. (MARCADEREFERÊNCIA: LÍDER).
17.	UN	6.000	2.000	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE: INGREDIENTES: SORO DE LEITE OU SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, LEITELHO, AÇÚCAR, LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, CREME DE LEITE, CACAU EM PÓ, VITAMINAS A E D, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CHOCOLATE, ESPESSANTES: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA E ESTABILIZANTES: CELULOSE MICROCRISTALINA, FOSFATO DISSÓDICO, CITRATO DE SÓDIO E FOSFATO TRISSÓDICO. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA-PAK DE 200 ML. (MARCA DE REFERÊNCIA: LÍDER).

18.	LT	60	20	BEBIDA VEGETAL DE AMÊNDOA: INGREDIENTES: PASTA DE AMÊNDOA RECONSTITUÍDA, CÁLCIO (FOSFATO TRICÁLCICO), SAL MARINHO, VITAMINA A (PALMITATO DE RETINILA), VITAMINA D2 (ERGOCÁLCIFEROL), ESTABILIZANTE NATURAL GOMA GELANA E EMULSIFICANTE NATURAL LECITINA DE GIRASSOL. ALERGÊNICOS: CONTÉM AMÊNDOA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (MARCA DE REFERÊNCIA NATURE'S HEART OU A TAL DA CASTANHA).
19.	LT	60	20	BEBIDA VEGETAL DE ARROZ: INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL, CÁLCIO (FOSFATO TRICÁLCICO), SAL MARINHO, VITAMINA A (PALMITATO DE RETINILA), VITAMINA D2 (ERGOCÁLCIFEROL), ESTABILIZANTE NATURAL GOMA GELANA E AROMATIZANTE NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (MARCA DE REFERÊNCIA NATURE'S HEART OU A TAL DA CASTANHA).
20.	LT	60	20	BEBIDA VEGETAL DE AVEIA: INGREDIENTES: ÁGUA, AVEIA, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL, CÁLCIO (FOSFATO TRICÁLCICO), SAL MARINHO, VITAMINA A (PALMITATO DE RETINILA), VITAMINA D2 (ERGOCÁLCIFEROL), ESTABILIZANTE NATURAL GOMA GELANA E AROMATIZANTE NATURAL. ALERGÊNICOS: CONTÉM AVEIA. PODE CONTER CENTEIO E CEVADA. CONTÉM GLÚTEN. (MARCA DE REFERÊNCIA NATURE'S HEART OU A TAL DA CASTANHA).
21.	LT	60	20	BEBIDA VEGETAL DE CACAU E ARROZ: INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ, AÇÚCAR DEMERARA, CACAU EM PÓ, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL, CÁLCIO (FOSFATO TRICÁLCICO), SAL MARINHO, VITAMINA A (PALMITATO DE RETINILA), VITAMINA D2 (ERGOCÁLCIFEROL), ESTABILIZANTE NATURAL GOMA GELANA E AROMATIZANTE NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (MARCA DE REFERÊNCIA NATURE'S HEART OU A TAL DA CASTANHA).
22.	LT	60	20	BEBIDA VEGETAL DE CASTANHA DE CAJU: INGREDIENTES: ÁGUA, PASTA DE CASTANHA-DE-CAJU RECONSTITUÍDA, CÁLCIO (FOSFATO TRICÁLCICO), SAL MARINHO, VITAMINA A (PALMITATO DE RETINILA), VITAMINA D2 (ERGOCÁLCIFEROL), ESTABILIZANTE NATURAL GOMA GELANA E EMULSIFICANTE NATURAL LECITINAL DE GIRASSOL.

				ALERGÊNICOS: CONTÉM CASTANHA-DE-CAJU. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (MARCA DE REFERÊNCIA NATURE'S HEART OU A TAL DA CASTANHA).
23.	UN	1.500	500	BEBIDA: ALIMENTO A BASE DE SOJA (LEITE DE SOJA): COM ADIÇÃO DE SUCO DE FRUTAS. SABORES VARIADOS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA TETRA PAK LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE CONTENDO 200 ML , COM CANUDO. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECA UNIDADE DIARIA: VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (MARCA DE REFERÊNCIA ADES OU MAIS VITA).
24.	LT	6.000	2.000	BEBIDA: ALIMENTO A BASE DE SOJA (LEITE DE SOJA): COM ADIÇÃO DESUCODEFRUTA, SABOR ESVAZIADOS. SEM GLÚTEN. SEM LACTOSE. EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA TETRA PAK LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE CONTENDO 1L . ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (MARCA DE REFERÊNCIA: ADES OU MAIS VITA).
25.	LT	375	125	BEBIDA: ALIMENTO COM SOJA SABOR ORIGINAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO FONTE DE PROTEÍNAS, FERRO E VITAMINAS A, B6, B12, C, D, E ÁCIDO FÓLICO. 0% LACTOSE 0% COLESTEROL. NATURALMENTE SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL POR SER UM ALIMENTO COM SOJA. VALIDADE: 10 MESES. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PORÇÃO DE 200 ML APROXIMADAMENTE (1 COPO): VALOR ENERGÉTICO 102KCAL, CARBOIDRATOS 10G; AÇÚCARES 9G; LACTOSE 0; PROTEÍNAS 5G; GORDURAS TOTAIS 2,9G. EMBALAGEM DE 1 LITRO .
26.	BOMBA 5 LITROS	750	250	BEBIDA: CONCENTRADO DE FRUTAS SEM AÇÚCAR. SABORES: ABACAXI, CAJU, GOIABA, LARANJA E MARACUJÁ. TOTALMENTE NATURAL, ISENTO DE CONSERVANTES, RICO EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ARMAZENAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO. SABORES DIVERSOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 5000ML – BOMBONA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. (MARCA DE REFERÊNCIA TUTTY; FRUTTLIFE)
27.	LT	7.500	2.500	BEBIDA: NÉCTAR (DIVERSOS SABORES) SEM

				ADIÇÃO DE AÇÚCARES: GOIABA, PÊSSEGO, UVA E MANGA. INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO, SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, VITAMINA C, (ÁCIDO ASCÓRBICO), AROMA NATURAL DA FRUTA, CORANTE E EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO. EMBALAGEM DE 1L. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. (MARCA DE REFERÊNCIA BR FRUIT).
28.	UN	3.000	1.000	BEBIDA: NÉCTAR (DIVERSOS SABORES) SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES: GOIABA, PÊSSEGO, UVA E MANGA. INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO, SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, VITAMINA C, (ÁCIDO ASCÓRBICO), AROMA NATURAL DA FRUTA, CORANTE E EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO. EMBALAGEM DE 200 ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. (MARCA DE REFERÊNCIA BR FRUIT).
29.	BOMBA 5 LITROS	750	250	BEBIDA: PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA ADOÇADO: AÇÚCAR LÍQUIDO REFINADO INVERTIDO, SUCO CONCENTRADO (DIVERSOS SABORES), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMA NATURAL AO DA FRUTA SOLICITADA. NÃO FERMENTADO; NÃO ALCOÓLICO; NÃO CONTÉM GLÚTEN; SEM CONSERVANTES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. ARMAZENAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM DE 5000 ML – BOMBONA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. (MARCA DE REFERÊNCIA FUTTILIFE).
30.	LT	3.750	1.250	BEBIDA: SUCO NÉCTAR 100% – SABORES: UVA E MAÇÃ. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. SUCO CONCENTRADO RECONSTITUÍDO DA FRUTA, VITAMINAC E AROMA NATURAL. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA, AVEIA, CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ., AMÊNDOA, AMENDOIM E MACADÂMIAS. (MARCA DE REFERÊNCIA DEL VALLE).
31.	LT	3.750	1.250	BEBIDA: SUCO NÉCTAR 30% – SABORES DIVERSOS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1L. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM CONSERVANTES. INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE UVA, SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE GOMA XANTANA,

				EDULCORANTES SUCRALOSE (10,5MG) E ACESULFAME DE POTÁSSIO (3,3MG) POR 100ML. (MARCA DE REFERÊNCIA DEL VALLE).
32.	PCT	2.250	750	BISCOITO DE ÁGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE – 340G A 400G: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PROTEINASE, METABISULFITO DE SÓDIO. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO, PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA . (MARCA DE REFERÊNCIA LIANE).
33.	PCT	225	75	BISCOITO DE ARROZ VEGANO, SEM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES, SEM AROMATIZANTES: INGREDIENTES NATURAIS, NÃO TRANSGÊNICO, SEM AÇÚCAR. INGREDIENTES: ARROZ INTEGRAL E SAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL 30 G (13 UNIDADES) VALOR ENERGÉTICO 112KCAL=470KJ, CARBOIDRATOS: 22G, PROTEÍNAS: 2,4G, GORDURAS TOTAIS: 0,6G, FIBRA ALIMENTAR:0,7G, SÓDIO 23MG. (MARCA DE REFERÊNCIA NATURAL LIFE 80G).
34.	PCT	300	100	BISCOITO DE MAISENA: ENRIQUECIDO COM PSILÍUM. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. COM AÇÚCAR DEMERARA. VEGANO. RICO EM FIBRAS. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR DEMERARA, GORDURA DE PALMA, LEITE DE COCO, FIBRA PSILÍUM, FIBRA INULINA, FIBRA DE ACÁCIA, FÉCULA DE BATATA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA, GOMA XANTANA, MOMO E DIGLISSERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, MANTEIGA DE CACAU, SAL, AGENTES DE CRESCIMENTO: FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, ANTIOXIDANTE NATURAL EXTRATO DE ALECRIM E CORANTE NATURAL BETACAROTENO. EMBALAGEM COM 112G. (MARCA DE REFERÊNCIA NATURAL LIFE).
35.	PCT	750	250	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE:

				INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CREME DE MILHO, AÇÚCAR, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, CACAU, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DISSÓDIO E BICARBONATE DE AMÔNIO, AROMA ARTIFICIAL DE CACAU DE BAUNIDADEILHA E CORANTE: CAMELO IV. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, AVEIA E CENTEIO. CONTÉM GLÚTEN. PACOTE DE 340G. (MARCA DE REFERÊNCIA LIANE).
36.	PCT	3.000	1.000	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CREME DE MILHO, AÇÚCAR, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DISSÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIA, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNIDADEILHA E CORANTE CAMELO IV. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E SOJA PODE CONTER CEVADA, AVEIA E CENTEIO. CONTÉM GLÚTEN. PACOTE DE 340G. (MARCA DE REFERÊNCIA LIANE).
37.	PCT	3.000	1.000	BISCOITO: BOLACHA DE MAISENA SEM LACTOSE: PACOTE DE 330G A 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503 II) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500 II). EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO (INS 270), AROMATIZANTE, MELHORADORES DE FARINHA METABISULFITO DE SÓDIO (INS 223) E PROTEASE (INS1101). ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E DERIVADO DE SOJA. PODE CONTER DERIVADO DO LEITE, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU. CONTÉM GLÚTEM. (MARCA DE REFERÊNCIA LIANE).
38.	PCT	750	250	CAFÉ: TORRADO E MOÍDO. PONTO DE TORRA MÉDIO: EMBALAGEM STAND-UP 100% SELADA. EMBALADO A NITROGÊNIO TOTALMENTE

				SELADO E SEM MICRO FUROS. PACOTE 500G. (MARCA DE REFERÊNCIA MONTANA).
39.	PCT	23	7	CANELA EM PÓ: EMBALAGEM FECHADA DE 50G, INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE.
40.	KG	7.500	2.500	CARNE BOVINA EM CUBOS ACÉM IQF: CARNE BOVINA; ANIMAIS SADIOS; DE 1º QUALIDADE; CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E SEBO; ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO; EMBALADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS, ROTULADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM RÓTULO LITOGRAFADO. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PACOTE COM 2KG. (MARCA DE REFERÊNCIA FRIBOI
41.	KG	18.750	6.250	CARNE BOVINA EM ISCAS MIUDAS TIPO STROGONOFF (PATINHO) CONGELADA IQF: CARNE BOVINA; ANIMAIS SADIOS; DE 1º QUALIDADE; CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E SEBO; ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO; EMBALADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS, ROTULADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM RÓTULO LITOGRAFADO. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PACOTE COM 2KG. (MARCA DE REFERÊNCIA SWIFT FRIBOI OU ZAC).
42.	KG	18.750	6.250	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO) CONGELADA IQF: CARNE BOVINA; ANIMAIS SADIOS; DE 1º QUALIDADE; CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E SEBO; ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO; EMBALADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, SEM PERFURAÇÕES OU

				VAZAMENTOS, ROTULADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM RÓTULO LITOGRAFADO. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PACOTE COM 2KG. (MARCA DE REFERÊNCIA FRIBOI OU ZAC).
43.	UN	1.500	500	CARNE BOVINA MOIDA FORMATADA IQF 56 GRS. HAMBURGUER 100% CARNE BOVINA , SEM SAL, SEM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS E ADITIVOS. ISENTO DE GLÚTEM. CONGELADOS INDIVIDUALMENTE (IQF), COM PESO POR UNIDADE DE 50 G. EM PACOTE DE 1 KG A 6 KG. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO ATOXICO, LACRADO, RESISTENTE, COM ROTULO IMPRESSO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE CONGELADO (TEMPERATURA APROXIMADSA DE - 18°C) E COM VALIDADE DE 180 DIAS.
44.	KG	18.750	6.250	CARNE DE FRANGO: CARNE MOÍDA DE FRANGO CONGELADOS INDIVIDUALMENTE - IQF: NÃO TEMPERADO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTE DE 500G. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF OU SISP.(MARCA DE REFERÊNCIA: SWIFT, FRIBOI OU ZAC.)
45.	KG	7.500	2.500	CARNE DE FRANGO: COXAS E SOBRECoxas SEM OSSO E SEM PELE. CONGELADAS. CONGELADAS. COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. EMBALADAS EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 750G. LACRADOS. DEVIDAMENTE SELADOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE

				NO MÍNIMO TRÊS MESES A PARTIR DA ENTREGA. CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF OU SISP. (MARCA DE REFERÊNCIA: PIONEIRO).
46.	KG	11.250	3.750	CARNE DE FRANGO: FILÉ DE PEITO EM TIRAS - PALITO IQF. CONGELADOS 1 A 1. PACOTE 750G DE 1º QUALIDADE; CORTES CONGELADOS DE FRANGO, FILEZINHO SASSAMI. SEM TEMPERO; CONGELADA; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; ATÓXICO; RESISTENTE; EMBALAGEM PESANDO 1KG , E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA – 03 - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E M.A. 22444/97; CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF OU SISP. (MARCA DE REFERÊNCIA: PIONEIRO).
47.	KG	11.250	3.750	CARNE DE FRANGO: FILÉ DE PEITO EM CUBOS IQF. CONGELADOS 1 A 1. PACOTE 750 G DE 1º QUALIDADE; FILÉ DE PEITO SEM OSSOS E SEM PELE; PARTES INTEIRAS; SEM TEMPERO; CONGELADA; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; ATÓXICO; RESISTENTE; EMBALAGEM PESANDO 750G; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA – 03 - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E M.A. 22444/97; CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF OU SISP. (MARCA DE REFERÊNCIA: PIONEIRO).
48.	KG	15.000	5.000	CARNE DE FRANGO: FILEZINHO SASSAMI IQF. CONGELADOS 1 A 1. PACOTE 750 G DE 1º QUALIDADE; CORTES CONGELADOS DE FRANGO, FILEZINHO SASSAMI. SEM TEMPERO; CONGELADA; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; ATÓXICO; RESISTENTE; EMBALAGEM PESANDO 1KG , E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA – 03 - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E M.A. 22444/97; CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF OU SISP. (MARCA DE REFERÊNCIA: PIONEIRO).
49.	KG	6.000	2.000	CARNE DE FRANGO: PEITO DE FRANGO DESFIADO, COZIDO E CONGELADO. PACOTE 1 KG. DE 1º QUALIDADE. FILÉ DE PEITO DE

				FRANGO, ÁGUA (15%), SAL, ESTABILIZANTE: TRIFOSFATO PENTASSÓDICO E ESPESSANTE: CARRAGENA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM ALERGÊNICOS. ADICIONADO DE 15% DE ÁGUA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; ATÓXICO; RESISTENTE; EMBALAGEM PESANDO 1KG , E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA – 03 - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E M.A. 22444/97; CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF OU SISP. (MARCA DE REFERÊNCIA: ZAC OU AURORA).
50.	KG	3.750	1.250	CARNE MOÍDA DE SUÍNO: MOÍDA E CONGELADA INDIVIDUALMENTE IQF. PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB A INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500G . ÍNTEGRA, ADEQUADA E RESISTENTE, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO O PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL (SIF, SIE E SIM). (MARCA DE REFERÊNCIA: SWIFT, FRIBOI OU ZAC).
51.	KG	7.500	2.500	CARNE SUÍNA (Lombo) EM TIRAS PEQUENAS IQF: SEM PELE E SEM OSSO. CARNE SUÍNA EM PEDAÇOS PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB A INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. PACOTE COM 2KG. ÍNTEGRA, ADEQUADA E RESISTENTE, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO O PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL (SIF, SIE E SIM). DEVERÁ SER CONGELADA EM TECNOLOGIA IQF PARA CONGELAMENTO INDIVIDUAL. (MARCA DE REFERÊNCIA FRIBOI OU ZAC).
52.	KG	2.625	875	CARNE: ALMÔNDEGA BOVINA PRÉ ASSADA: COM SABOR CASEIRO, COZIDA E CONGELADA INDIVIDUALMENTE. LEVEMENTE TEMPERADA COM ALHO E CEBOLA, PESANDO DE 15 A 19G CADA. DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 2 KG . EMBALAGEM SECUNIDADEDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA DE 12 KG. RÓTULO COM NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, IDENTIFICAÇÃO

				DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO. CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF OU SISP, PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. TRANSPORTADO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICA. (MARCA DE REFERÊNCIA MINERVA FOODS).
53.	CX	150	50	CHÁ MATE TOSTADO DE 1ª QUALIDADE. CAIXA DE 250G: INGREDIENTES- FOLHAS E TALOS DE MATE TOSTADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. POTÁSSIO 56MG, VALOR ENERGÉTICO 0KCAL, AÇÚCAR 0G, GORDURAS TOTAIS 0G, GORDURAS SATURADAS 0G, SÓDIO 0MG. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CAIXA BEM FECHADA E INTACTA. (MARCA DE REFERÊNCIA MATTE LEÃO).
54.	CX	375	125	CHÁ MATE ORGÂNICO DE 1ª QUALIDADE. CAIXA DE 250G: INGREDIENTES: FOLHAS DE MATE TOSTADO ORGÂNICO – LLEX PARAGUARIENSIS ST.HIL. EMBALAGEM COM 100G A GRANEL ORGÂNICO. 0 CALORIAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (MARCA DE REFERÊNCIA MATTE LEÃO).
55.	PCT	38	12	CHÁS IN NATURA: CAMOMILA, ERVA DOCE E HORTELÃ. EMBALAGEM DE 50G.
56.	PCT	375	125	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL. CACAU 50%: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS-322) E AROMATIZANTE. CONTÉM 50% DE CACAU. PACOTE DE 1.005 KG. (MARCA DE REFERÊNCIA CACAU FOODS).
57.	PCT	75	25	CHOCOLATE GRANULADO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GLUCOSE DE MILHO E/OU ALGODÃO, E OU PALMA HIDROGENADO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 500 G.
58.	KG	45	15	CÓCO RALADO: FINO INDUSTRIALIZADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO. SEM LACTOSE. SEM COLESTEROL. SEM GLÚTEN. NÃO TRANSGÊNICO PACOTE. COM 1KG. (MARCA DE REFERÊNCIA SOCOCO).
59.	PCT	375	125	COLORÍFICO: PACOTE DE 500G, ASPECTO: PÓ FINO, COR ALARANJADO; CHEIRO PRÓPRIO: SABOR; PRÓPRIO. ACÍDEZ MÁXIMA 5%; CLORETO DE SÓDIO MÁXIMO 10%; AMIDO MÁXIMO DE 78% (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº 12/78). (MARCA DE REFERÊNCIA KININO OU APTI).

60.	KG	150	50	CREME DE CONFEITEIRO: PACOTE 1 KG.
61.	UN	300	100	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE: LEITE UHT HOMOGENEIZADO. CAIXA 200G, EMBALAGEM TETRAPACK, PADRONIZADO A 20% DE GORDURA, ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA E ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO E ENZIMA LACTASE. (MARCA DE REFERÊNCIA PIRACANJUBA, ITALAC OU LIDER).
62.	LT	900	300	CREME DE LEITE: CAIXA 1L, EMBALAGEM TETRAPACK, TRADICIONAL, 20% DE GORDURA. INGREDIENTES - CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ, ESPESSANTES: GOMA GUAR, JATAÍ E CARRAGENA, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. (MARCA DE REFERÊNCIA LIDER).
63.	FRS	225	75	DESINFETANTE LÍQUIDO DE HORTIFRUTÍCOLAS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% p/p DE CLORO ATIVO. FSC 300ML. (MARCA DE REFERÊNCIA COALA - UTILIS).
64.	LATA	375	125	ERVILHA EM CONSERVA - 2,6 KG: INGREDIENTES: ERVILHA E ÁGUA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SAL. SÓDIO PRÓPRIO DOS INGREDIENTES. PRODUTO VEGANO. FONTE DE FIBRAS. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGENS COM PESO LÍQUIDO DE 2,6KG. (MARCA DE REFERÊNCIA QUERO, OLÉ, PREDILECTA).
65.	SACHÊ	1.125	375	EXTRATO DE TOMATE: SACHÊ - PESO LÍQUIDO 1,7KG (DATA DE VALIDADE INDELÉVEL). INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 60G (4 COLHERES DE SOPA): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL; CARBOIDRATOS 5,3G, AÇÚCARES TOTAIS 4,5G, AÇÚCARES ADICIONADOS 1,5G PROTEÍNAS 1G; GORDURAS TOTAIS 0G; GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURAS TRANS 0G; FIBRA ALIMENTAR 1,4G; SÓDIO 74MG. (MARCA DE REFERÊNCIA: PREDILECTA).
66.	SACHÊ	1.875	625	EXTRATO DE TOMATE: SACHÊ - PESO LÍQUIDO 4,1KG (DATA DE VALIDADE INDELÉVEL). INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 60G (4 COLHERES DE SOPA): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL; CARBOIDRATOS 5,3G, AÇÚCARES TOTAIS 4,5G, AÇÚCARES ADICIONADOS 1,5G

				PROTEÍNAS 1G; GORDURAS TOTAIS 0G; GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURAS TRANS 0G; FIBRA ALIMENTAR 1,4G; SÓDIO 74MG. (MARCA DE REFERÊNCIA: PREDILECTA).
67.	PCT	188	62	FARINHA DE AVEIA: INGREDIENTE: FARINHA DE AVEIA. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO DE 500G.
68.	PCT	75	25	FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE NA ENTREGA DE NO MÍNIMO 5 MESES.
69.	PCT	638	212	FARINHA DE MILHO: AMARELA EM FLOCOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG, LIVRE DE PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
70.	KG	45	15	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1ª LINHA: PACOTE COM 1 KG.
71.	KG	225	75	FARINHA DE TRIGO TIPO 1: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: EMBALAGEM DE PAPEL 1KG. (MARCA DE REFERÊNCIA: VENTURELLI; NITA OU COAMO).
72.	KG	6.375	2.125	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. GRUPO 1. FEIJÃO COMUM. NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (MARCA DE REFERÊNCIA: DOURADINHO OU BLUE BOM).
73.	PCT	1.875	625	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO: PACOTE COM 500 GRS. PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6

				MESES. EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA. SABOR, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS.
74.	UN	150	50	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO POTE DE 100G: LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTADO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, (MARCA DE REFERÊNCIA PÓ ROYAL OU SIMILAR).
75.	LATA	23	7	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES COM PREBIÓTICOS, DHA, E ARA, NUCLEOTÍDEOS 6 A 12 MESES - (LT 800G) PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, LACTOSE, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, 2'-O-FUCOSILACTOSE, LACTO-N-NEOTRETAOSE, CLORETO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE DHA, CLORETO DE CÁLCIO, L-FENILALANINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA COM TEOR DE ARA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (MALTODEXTRINA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), SULFATO FERROSO, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, ACETATO DE DL-a-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, L-CARNITINA, SULFATO DE COBRE, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS II, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, SELENATO DE SÓDIO, COLECALCIFEROLE CIANOCOBALAMINA. (MARCA DE REFERÊNCIANAN SUPREME 2).
76.	LATA	75	25	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA: INGREDIENTES: LEITE PARCIALMENTE

				<p>DESNATADO* LACTOSE, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE* ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE MILHO) FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), FOSFOLÍPÍDEOS DO OVO, MALTODETRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO, SULFATO FERROSO, CASEINATO DE CÁLCIO*, CLORETO DE COLINA, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATP DE DL-ALFA TOCOFERILA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRIDO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, IODATO DE POTÁSSIO, PALMITATO DE ASCORBILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, EMULSIFICANTE MONO E DILGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. *FONTE PROTEICA. (MARCA DE REFERÊNCIA APTAMIL PROFUTURA – 6 A 12 MESES.</p>
77.	LATA	75	25	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA: INGREDIENTES: LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLÉICO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMA), LEITE DESNATADO*, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE*, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, CASEINATO DE</p>

				<p>CÁLCIO*, MIO-INOSITOL, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, DL-ALFA TOCOFEROL, PALMITATO DE ASCORBILA, PALMITATO DE RETINILA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALMINA, ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS E EMULSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. *FONTE PROTEICA. (MARCA DE REFERÊNCIA APTAMIL 2 PREMIUNIDADE – 6 A 12 MESES.</p>
78.	LATA	150	50	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE MILHO, FRUTOOLISSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA,</p>

				NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5 MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO.(MARCADE REFERÊNCIA NAN CONFOR 2 – 6 A 12 MESES).
79.	LATA	38	12	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA: INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, PROTEÍNA CONCENTRADA DE SORO DE LEITE*, ÓLEO DE GIRASSOL, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, ÓLEO DE PEIXE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, L-HISTIDINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, SULFATO DE COBRE, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, SELENATO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DESOJA E REGULADORES DE ACIDEZ: ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.(MARCA DE REFERÊNCIA NANLAC SUPREME 1 A 3 ANOS).
80.	LATA	38	12	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA: INGREDIENTES: LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO*, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE*, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), MALTODEXTRINA,

				<p>FOSFOLIPÍDIOS DO OVO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CITRATO DE POTÁSSIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, CLORETO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE RETINILA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÁRNICO, IODATO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA E CIANOCOBALAMINA. CONTEM LACTOSE. NAO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE OVO. PODE CONTER SOJA. *FONTE PROTEICA. (MARCA DE REFERÊNCIA TIPO APTANUTRI PROFUTURA 1 A 3.</p>
81.	LATA	38	12	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA: INGREDIENTES: LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE PALMA), LEITE DESNATADO*, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE*, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, CASEINATO DE CÁLCIO*, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, GLUCONATO CÚPRICO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL-ALFA TOCOFEROL, PALMITATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, SULGATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO,</p>

				<p>IODATO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS E EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTEM. ALÉRGICOS: CONTEM LEITE E DERIVADOS. (MARCA DE REFERÊNCIA TIPO APTANUTRI PREMIUNIDADE 1 A 3 ANOS).</p>
82.	LATA	38	12	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA: INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE DESNATADO*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (MARCA DE REFERÊNCIA NANLAC CONFOR 1 A 3 ANOS).</p>
83.	LATA	75	25	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA: INGREDIENTES: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESPROTEINIZADO DESMINERALIZADO, SORO DO LEITE, GALACTO-</p>

				OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, OLEÍNA DE PALMA, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FÓSFORO (FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA), NIACINA (NICOTINAMIDA), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), SELÊNIO (SELENITO DE SÓDIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), FERRO (SULFATO FERROSO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, E REGULADORES DE ACIDEZ (CITRATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO).(MARCA DE REFERÊNCIA NESTONUTRI 1 A 3 ANOS).
84.	LATA	450	150	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PREBIÓTICOS – (LT 800G) LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, PERMEADO DE SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, OLEÍNA DE PALMA, LACTOSE, SERO DE LEITE, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, INULINA, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO), POTÁSSIO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-a-TOCOFERILA), VITAMINA B5 (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA D (CALECALCIFEROL), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE

				POTÁSSIO. (MARCA DE REFERÊNCIA: NINHO FASES 1+) – 1 A 3 ANOS.
85.	LATA	150	50	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PREBIÓTICOS – ZERO LACTOSE (LT 800G): LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DE PALMA, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, INULINA, ENZIMA LACTASE, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), POTÁSSIO (CLORETO DE POTÁSSIO), FERRO (SULFATO FERROSO) ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ALFATOCOFERILA), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D-BIOTINA), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. (MARCA DE REFERÊNCIA: NINHO ZERO LACTOSE).
86.	LATA	125	75	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES 6 A 12 MESES COM PREBIÓTICOS – (LT 800G). SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, ÓLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE

				<p>PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. FONTE PROTEICA. (MARCA DE REFERÊNCIA: NESTOGENO 2).</p>
87.	KG	375	125	<p>FUBÁ DE MILHO MIMOSO TIPO 01: PACOTE DE 1KG - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MÁTERIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU RANÇOSA. EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA COM O SELO ABIC.</p>
88.	PCT	188	62	<p>GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA PRONTA: PACOTE DE 500G. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA, SAL, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO A ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO: 20G – VALOR ENERGÉTICO 43 KCAL, CARBOIDRATOS 11G E SÓDIO 76MG.</p>
89.	UN	7.500	2.500	<p>IOGURTE COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO – EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA DE 850G OU 900G. IOGURTE COM PREPARADO DE MORANGO PARCIALMENTE DESNATADO – CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. INGREDIENTES: LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO, SORO DO LEITE E/OU SORO RECONSTITUÍDO, XAROPE DE AÇÚCAR, LEITE EM PÓ DESNATADO, AMIDO MODIFICADO, PREPARADO DE MORANGO (AÇÚCAR, ÁGUA, POLPA DE MORANGO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO INS 330, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA INS 120, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO INS 202, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO BORDEAUX INS 123), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO PONCEAU 4R INS 124 E AMARELO SUNIDADESET INS 110, E FERMENTO LÁCTEO. (MARCA DE REFERÊNCIA FRUTAP/NESTLÉ).</p>

				<p>COLORIDO ARTIFICIALMENTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. <i>INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA S.I.F.</i></p>
90.	UN	7.500	2.500	<p>IOGURTE COM POLPA DE FRUTA SABOR SALADA DE FRUTAS – EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA DE 850G OU 900G. IOGURTE COM PREPARADO DE SALADA DE FRUTAS PARCIALMENTE DESNATADO – CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. INGREDIENTES: LEITE E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE E/OU SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, XAROPE DE AÇÚCAR, AMIDO, LEITE EM PÓ DESNATADO, PREPARADO DE SALADA DE FRUTAS (AÇÚCAR, ÁGUA, POLPAS DE MORANGO, BANANA, PÊSSEGO E ABACAXI, AMIDO MODIFICADO, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO CREPÚSCULO E VERMELHO BORDEAUX, ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE E GOMA XANTANA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMAS IDÊNTICOS AOS NATURAIS DE MORANGO, BANANA, PÊSSEGO, ABACAXI E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE SALADA DE FRUTAS, CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO PONCEAU 4R E AMARELO SUNIDADESET, E FERMENTO LÁCTEO.(MARCA DE REFERÊNCIA FRUTAP/NESTLÉ).</p> <p>COLORIDO ARTIFICIALMENTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. <i>INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA S.I.F.</i></p>
91.	UN	1.500	500	<p>IOGURTE DESNATADO SABOR MORANGO ZERO LACTOSE, GORDURA E AÇÚCAR – EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA DE 850G OU 900G. IOGURTE DESNATADO COM PREPARADO DE MORANGO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE – CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO</p>

				<p>IDÊNTICO AO NATURAL. CONTÉM AÇÚCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES. INGREDIENTES: LEITE DESNAQTADO E/OU LEITE RECONSTITUÍDO, SORO DO LEITE E/OU SORO RECONSTITUÍDO,PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA,MORANGO, MALTODEXTRINA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO INS 202, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA INS 120, ESPESSANTES AMIDO MODIFICADO E GOMA GUAR INS 412, CARBOXIMETILCELULOSE INS 466, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO INS 330), CONCENTRADO PROTEICO DE LEITE, ESPESSANTES AMIDO MODIFICADO E GELATINA, ENZIMA LACTASE, EDULCORANTE SUCRALOSE INS 955 E FERMENTO LÁCTEO. (MARCA DE REFERÊNCIA FRUTAP/NESTLÉ).</p> <p>ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.DIABÉTICOS: CONTÉM GLICOSE E GALACTOSE</p> <p><i>INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA S.I.F.</i></p>
92.	UN	75	25	<p>LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE: CAIXA DE 395G, EMBALAGEM TETRAPAK, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E ENZIMA LACTASE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.</p>
93.	UN	113	37	<p>LEITE CONDENSADO: CAIXA DE 395G, EMBALAGEM TETRAPAK, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO E/ OU LEITE EM PÓ, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. (MARCA DE REFERÊNCIA PIRACANJUBA).</p>
94.	PCT	113	37	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO: LEITE EM PÓ INTEGRAL. FOSFATO, TRICALCIO. RICO EM VITAMINAS A, C, D e E ZINCO; FERRO E CALCIO. EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE 800G. (MARCA DE REFERÊNCIA PIRACANJUBA AZUL OU ITAMBÉ -AZUL).</p>
95.	LT	375	125	<p>LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE: INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM</p>

				GLÚTEN. COMPOSIÇÃO APROXIMADA EM 200ML DO PRODUTO: VALOR ENERGÉTICO: 82KCAL; CARBOIDRATOS: 9,0G; GORDURAS TOTAIS: 2,4G; CÁLCIO: 232MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER O SELO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E NÚMERO DO SIF. EMBALAGEM TETRA-PACK DE 1 LITRO. (MARCA DE REFERÊNCIA PARMALAT, ITAMBÉ OU PIRACANJUBA).
96.	LT	22.500	7.500	LEITE UHT INTEGRAL: 3,0% DE GORDURA. INGREDIENTES: LEITE INTEGRALE ESTABILIZANTES (CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MONOSÓDICO E DIHIDROGÊNIO DIFOSFATO DISSÓDICO). COMPOSIÇÃO APROXIMADA EM PORÇÃO DE 200ML DO PRODUTO: VALOR ENERGÉTICO: 114KCAL; CARBOIDRATOS: 9,0G; PROTEÍNAS: 6,0G; GORDURAS TOTAIS: 6G; GORDURAS SATURADAS 3,6G; SÓDIO 130MG; CÁLCIO: 210MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER O SELO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E NÚMERO DO SIF. EMBALAGEM TETRA-PACK DE 1 LITRO. (MARCA DE REFERÊNCIA PIRACANJUBA; ITALAC; ITAMBÉ; JUSSARA; SHEFA OU PARMALAT).
97.	PCT	23	7	LENTILHA: DE 1ª QUALIDADE: NOVA, CONSTITUÍDA DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500GR. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.
98.	PCT	450	150	LINGÜIÇA DE FRANGO COZIDA DEFUMADA: INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA DE FRANGO. EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA: PACOTE DE 500G. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (MARCA DE REFERÊNCIA: COPACOL)
99.	KG	1.500	500	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA FATIADA: INGREDIENTES CARNE SUÍNA, EMPACOTADA A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (MARCA DE REFERÊNCIA: FRIMESA).
100.	KG	1.875	625	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA RETA:

				INGREDIENTES CARNE SUÍNA, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2,5KG. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SADIA).
101.	PCT	225	75	MACARRÃO DE ARROZ (MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ) TIPO PARAFUSO, PENNE, ESPAGUETE, PADRE NOSSO OU FORMATO DE PERSONAGENS – ZERO GLÚTEN. PACOTE 500G: INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM E EMULSIFICANTE E471. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (MARCA DE REFERÊNCIA: URBANO).
102.	PCT	225	75	MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVOS TIPO ARGOLINHA: INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM AS INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA. PACOTE 500G. (MARCA DE REFERÊNCIA BASILAR OU ORSI).
103.	PCT	375	125	MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVOS TIPO AVE MARIA: PACOTE BEM FECHADO E INTACTO COMPOSIÇÃO EM 80G DE APROXIMADAMENTE: CARBOIDRATOS 48G, PROTEÍNAS 8,8G, LIPÍDIOS 0,8G, EMBALAGEM COM AS INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA. PACOTE 500G. (MARCA DE REFERÊNCIA BASILAR OU ORSI).
104.	PCT	3.750	1.250	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PADRE NOSSO: INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS: CURCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN: ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E PODE CONTER OVOS. PACOTE 500 G. (MARCA DE REFERÊNCIA BASILAR OU ORSI).
105.	PCT	3.750	1.250	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO: INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO EM 80G. APROXIMADAMENTE DE: CARBOIDRATOS 61G, PROTEÍNAS 8,8G, LIPÍDIOS 0,8G, EMBALAGEM COM AS INFORMAÇÕES

				SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA. PACOTE 500G. (MARCA DE REFERÊNCIA BASILAR OU ORSI).
106.	PCT	300	100	MACARRÃO SEM OVOS TIPO ALFABETO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO PASTEURIZADO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM COM AS INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA. PACOTE 500G. (MARCA DE REFERÊNCIA BASILAR OU ORSI).
107.	POTE	45	15	MAIONESE TRADICIONAL – POTE 500G: INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE NATURAL PÁPRICA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 12G (1 COLHER DE SOPA) QUANTIDADE POR PORÇÃO - VALOR ENERGÉTICO: 40KCAL=166KJ - CARBOIDRATOS: 0,8G - AÇÚCARES: 0,3G - PROTEÍNAS: 0G - GORDURAS TOTAIS: 4,0G - GORDURAS SATURADAS: 0,6G - GORDURAS TRANS: 0G - GORDURAS MONOINSATURADAS: 1,0G - GORDURAS POLIINSATURADAS: 2,3G - COLESTEROL: 2,3MG - FIBRA ALIMENTAR: 0G - SÓDIO: 89MG. (MARCA DE REFERÊNCIA HELLMANN'S)
108.	UN	23	7	MAIONESE VEGANA: BISNAGA 335G SEM GLÚTEN, SEM OVOS, SEM LEITE, BAIXAS CALORIAS. INGREDIENTES ÁGUA, ÓLEO VEGETAL. AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, SUCO DE LIMÃO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ÁCIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE NATURAL PÁPRICA, AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Salto Grande/SP, 07 de fevereiro de 2025.

				ALÉRGICOS CONTÉM DERIVADOS DE SOJA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO 12G (1 COLHER DE SOPA): VALOR ENERGÉTICO: 39 KCAL=162 KJ, CARBOIDRATOS: 0,9G, PROTEÍNAS:0G, FIBRA ALIMENTAR: 0G, SÓDIO: 89MG, GORDURA TOTAL:3,9G GORDURA SATURADA: 0,6G. (MARCA DE REFERÊNCIA HELLMANN'S).
109.	POTE	1.125	375	MANTEIGA COM SAL 500G: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. (MARCA DE REFERÊNCIA: ITAMBÉ OU LÍDER).
110.	POTE	90	30	MANTEIGA COM SAL ZERO LACTOSE 200G: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, ENZIMA LACTASE E CORANTE NATURAL DE URUCUM. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. (MARCA DE REFERÊNCIA PIRACAJUBA).
111.	BD	23	7	MARGARINA COM ÓLEO INTERESTERIFICADO COM SAL: TEOR DE LÍPIDIOS (65%) DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM. PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EMBALAGEM EM BD PLÁSTICO, PESANDO 15 KG - ANVISA. (MARCA DE REFERÊNCIA COAMO).
112.	KG	750	250	MELHORADOR DE PÃO: INGREDIENTES - AMIDO, FARINHA DE SOJA, LEVEDURA SECA INATIVA, ENZIMA HEMICELULASE E LIPASE, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, MELHORADOR DE FARINHA ALFA AMILASE, ANTIOXIDANTE GLUCOSE OXIDASE. CONTÉM GLÚTEN. PACOTE 1KG.
113.	PCT	375	125	MILHO PARA PIPOCA: FABRICAÇÃO MÁXIMA 30 DIAS. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G.
114.	LATA	375	125	MILHO VERDE EM CONSERVA - LT DE 2,6 KG: ACONDICIONADO EM LT. ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. ZERO ADIÇÃO DE SAL. SÓDIO PRÓPRIO DOS INGREDIENTES. FONTE DE FIBRAS. (MARCA DE REFERÊNCIA QUERO, OLÉ E

				PREDILECTA).
115.	PCT	60	20	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE: PACOTE 5KG. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, CACAU, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, SAL, EMULSIFICANTES (ÉSTERES DE ÁCIDO ACÉTICO DE MONO E DIGLICERÍDEOS DESTILADOS (INS472a), ÉSTERES DE ÁCIDO LÁCTICO DE MONO E DIGLICERÍDEOS DESTILADOS (INS 472b), ÉSTERES DE ÁCIDOS GRAXOS COM PROPILENOGLICOL (INS 477), FERMENTO QUÍMICO (FOSFATO DE ALUMÍNIO E SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO), AROMATIZANTE, CONSERVANTES: PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO ASCÓRBICO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER DERIVADOS DE OVOS, LEITE, CENTEIO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM GLÚTEN. (MARCA DE REFERÊNCIA TIA OFÉLIA).
116.	KG	188	62	MORTADELA DE FRANGO FATIADA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE (FRANGO), CARNE DE FRANGO, ÁGUA (9,8%), FÉCULA DE MANDIOCA (5%), PROTEÍNA DE SOJA (4%). (AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS, ARABIDOPSIS THALLIANA E STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES), SAL, AÇÚCAR. ESPECIARIAS: CARDAMOMO, PIMENTA BRANCA E PIMENTA PRETA, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE POTÁSSIO, REGULADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ESTABILIZANTES, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO DISSÓDICO E HEXAMETAFOFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO, CONSERVANTE: NITRITO DE SÓDIO, AROMAS NATURAIS: PIMENTA-PRETA, NOZ MOSCADA, CRAVO, CARDAMOMO, ALHO, GENGIBRE, PIMENTA VERMELHA E PIMENTA BRANCA E AROMAS IDÊNTICOS AOS NATURAIS DE: COENTRO E CANELA. (**) FORNECE QUANTIDADES NÃO SIGNIFICATIVAS DE AÇÚCARES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. ALERGÊNICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA TRANSGÊNICA. ADICIONADO DE 9,8% DE ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 180G

				CADA. (MARCA DE REFERÊNCIA AURORA).
117.	KG	1.125	375	MORTADELA DEFUMADA DE 1ª QUALIDADE: FATIADA COM FATIAS DE 10 GRAMAS CADA; RESFRIADA, PREPARADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. APARÊNCIA: PRÓPRIA - COR ROSADA, ODOR: PRÓPRIO. TENDO COMO INGREDIENTES OS SEGUINTE ELEMENTOS: CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, GORDURA SUÍNA, PELE DE AVE, AMIDO, ÁGUA, SAL, SORO DE LEITE, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SÓDIO, AÇÚCAR, ALHO, COENTRO, PIMENTA, EMULSIFICANTE: AMIDO DE MILHO DESIDRATADO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE: AROMAS NATURAIS (NOZ MOSCADA), CONSERVADORES, REALÇADOR DE SABORES, ANTIOXIDANTE E CORANTE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN; BANDEJA CONTENDO 1KG CADA. (MARCA DE REFERÊNCIA AURORA, PERDIGÃO OU SEARA).
118.	FRASCO PET	2.250	750	ÓLEO DE SOJA REFINADO – FRASCO PET 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O FSC DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRO. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; COR E ODOR CARACTERSTICOS. (MARCA DE REFERÊNCIA COAMO, LIZA, SOYA OU LEVE).
119.	PCT	225	75	ORÉGANO: EMBALAGEM FECHADA DE 500G, INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE.
120.	PCT	375	125	PAO TIPO BISNAGUINHA: EMBALAGEM DE 300 GRAMAS - CONTENDO 12 UNIDADES.
121.	SACHÊ	225	75	PASTA DE TOMATE: POLPA DE TOMATE CONCENTRADA 100% NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SACHÊ 1,03KG. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 60G (3 COLHERES DE SOPA): VALOR CALÓRICO: 91KCAL/374KJ; CARBOIDRATOS: 22G; AÇÚCAR TOTAL 12G; AÇÚCAR ADICIONADO 0G; PROTEÍNAS: 3,5G; GORDURAS TOTAIS, SATURADAS, TRANS E COLESTEROL 0G; FIBRA ALIMENTAR: 10G; CÁLCIO 30MG; FERRO: 1,3MG E SÓDIO 22MG. INGREDIENTES: TOMATES 100%. (MARCA DE REFERÊNCIA BEST PULP).
122.	UN	4.500	1.500	
123.	PCT	113	37	POLPA DE FRUTAS NATURAL CONGELADA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, DIVERSOS SABORES – (DE ACORDO COM PEDIDO), CONGELADA EM

				EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE DE 100G , PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. ROTULADO COM INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOR, SABOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.
124.	PCT	113	37	POLVILHO AZEDO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. NÃO PODE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. FORNECER EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, 500GR.
125.	SACO	1.875	625	POLVILHO DOCE: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. NÃO PODE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. FORNECER EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, 500GR.
126.	KG	1.125	375	PRÉ-MISTURA PARA PREPARO DE PÃO DE FORMA, HAMBURGUER E HOT DOG. EMBALAGEM DE 25 KG EM SACOS DE PPEL KRAFT MULTIFOLHADOS, TOTALMENTE VEDADO E SEM VAZAMENTO. VALIDADE 90 DIAS. (MARCA DE REFERÊNCIA MOINHO NACIONAL).
127.	KG	1.500	500	PRESUNTO DE 1ª QUALIDADE: FATIADO, COM FATIAS DE 10 GRAMAS CADA; INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE SUÍNA, PROTEÍNA DE SOJA, CONDIMENTO E AROMA NATURAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BANDEJA COM 1KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. (MARCA DE REFERÊNCIA AURORA, FRIMESA OU SADIA).
128.	KG	375	125	QUEIJO MUÇARELA DE 1ª QUALIDADE: FATIADO, COM FATIAS DE 10 GRAMAS CADA, IDENTIFICADO INDIVIDUALMENTE C/ ETIQUETA, CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS EM LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO P/ CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; BANDEJA CONTENDO 1KG CADA. (MARCA DE REFERÊNCIA TIROLEZ; AURORA OU ITALAC).
129.	KG	750	250	QUEIJO MUÇARELA ZERO LACTOSE – INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO,

				<p>CLORETO DE SÓDIO (SAL), CLORETO DE CÁLCIO, ENZIMA LACTASE, FERMENTO LÁTICO, COAGULANTE, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR NATAMICINA.</p> <p>ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. (MARCA DE REFERÊNCIA (MARCA DE REFERÊNCIA TIROLEZ OU ITAMBÉ 150 G)).</p>
130.	KG	225	75	<p>SAL REFINADO PACOTE DE 1KG: O SAL DEVE SER OBRIGATORIAMENTE IODADO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELAS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA.</p>
131.	KG	1.125	375	<p>SALSICHA DE FRANGO: PACOTE 5KG. CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO. CARNE DE FRANGO, ÁGUA, GORDURA DE FRANGO, MIÚDOS DE FRANGO. (MARCA DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO).</p>
132.	FRS	300	100	<p>SALSICHA: PACOTE 5 KG. CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE (FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU), CARNE DE AVE (FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU), ÁGUA (10%), PROTEÍNA DE SOJA (3,3%)**, SAL, GORDURA DE AVE (FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU), MIÚDOS SUÍNOS (PODE CONTER FÍGADO, LÍNGUA, RIM E/OU CORAÇÃO), AMIDO (1,9%), AÇÚCAR, ALHO, PIMENTA-VERMELHA, CEBOLA, DEXTROSE**, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS DE FUMAÇA, ORÉGANO, MACIS, CRAVO, PIMENTA-VERMELHA, NOZ-MOSCADA E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CARNE, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO DISSÓDICO, REGULADORES DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, CORANTES: CARMIM DE COCHONILHA E URUCUM, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO. ** BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E ZEA MAYS. (MARCA DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO).</p>

1.2. Da natureza do objeto

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.487 de 14 de agosto de 2023

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de Merenda Escolar a ser ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, escola Estadual, Projetos e APAE para o ano letivo de 2025, conforme preceitua a legislação vigente. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros que possam contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável de todos os escolares do Município de Salto Grande/sp. Dessa forma garantindo a segurança alimentar e nutricional, bem como, melhorar o rendimento e garantir atendimento igualitário àqueles que necessitem de atenção específica, respeitando as diferenças entre as faixas etárias.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, cujos os bens sejam de natureza divisível. Será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 48, III da LC 123/2006).

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Vistoria obrigatória

Vistoria facultativa

Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

Sim

Não

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

Sim

Não

3.6. Será admitida a subcontratação?

Sim

Não



3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Sim

(x) Não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Sim

(x) Não

Justificativa:

4.2. Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Sim

() Não

Justificativa:

Caso solicitada, o prazo de entrega da amostra será de 04 (quatro) dias úteis.

4.3. Será exigida prova de conceito?

() Sim

(x) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

() Sim

(x) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(x) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- (b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- (d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- (f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- (h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- (a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- (b). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- (c). Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- (d). Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- (e). Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (f). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- (a). Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. Este disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da



Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da administração serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

- (b). Declaração de que os itens/produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a municipalidade, caso não estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis contados após o envio do pedido/nota de empenho para o endereço eletrônico da empresa independente de confirmação de recebimento, não havendo quantitativo mínimo para a entrega.

6.2. Local, horário e endereço de entrega/execução.

A entrega dos produtos será efetuada, de maneira parcelada, obedecido à requisição da Nutricionista da Prefeitura, que será expedida semanalmente, os produtos serão supervisionados pela mesma, que certificará o critério de qualidade do produto a ser consumido.

Os produtos objeto do edital deverá ser entregues, embalados e etiquetados constando o peso (quando for o caso), observando os termos da requisição expedida.

A entrega seguirá uma rota pré-definida pelo Setor de Merenda Escolar, conforme demanda de cada pedido. O prazo para início do fornecimento é de dois dias úteis após a solicitação do Setor de Nutrição, e este dar-se-á de SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 06h00min às 13h30min, pois a Cozinha Piloto encerrará seus trabalhos às 14:00hs. As entregas não serão recebidas fora do horário estabelecido.

6.3. Bens perecíveis

- () Não
(X) Sim
() Inaplicável

Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de fabricação e prazo de validade impressa em cada embalagem.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

(x) Não

() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Dada a natureza dos serviços, não será exigida garantia dos produtos.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora a:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quando da entrega do produto ou prestação dos serviços;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- g) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da Contratada;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;
- j) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

- k) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- m) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o envio do pedido para a empresa, sendo que o local será aquele que constar na NOTA DE EMPENHO do pedido específico, em estrita observância ao que se lê no Edital e consta na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Não há quantidade mínima para entrega.
- n) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, a Contratante em caso de alteração;
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA BARGERI

- t) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- u) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
- v) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ENTREGA

- I. Os produtos deverão ter no mínimo de 80% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
- II. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
- III. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;
- IV. Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado neste Termo de Referência, durante o horário comercial, mediante agendamento prévio, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Fornecimento/ Nota de Empenho.

DO TRANSPORTE

- a) O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para esses materiais e devidamente protegido do pó, variações de temperatura e demais especificações que risquem comprometer sua integridade.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 1 Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).

- 2 Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar;
- 3 De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;
- 4 Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;
- 5 Aprovando os produtos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os produtos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;
- 6 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 05 (cinco) dias úteis para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os produtos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;
- 7 Na hipótese de irregularidades em relação aos produtos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- i. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- ii. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Salto Grande/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- iii. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

- iv. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:
- v. Conferência dos serviços executados;
- vi. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;
- vii. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;
- viii. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- ix. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante a:

- a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.
- i) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega do material/ objeto licitado;
- j) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Somente por assinatura de Ata de Registro de Preços;
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica;
() Autorização de Fornecimento;

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, aditável segundo a mesma lei.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestora:

Nome: Gabrielle Christine Burati Plens

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação

E-mail: educacaosaltogrande2021@hotmail.com

Fiscais:

Nome: Viviane Aparecida de Almeida Barger

Cargo: Chefe Div. Nutr. e Alimentação

E-mail: merenda@pmsaltogrande.sp.gov.br

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Prazos

- (a). Prazo de recebimento definitivo do objeto: 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega do produto.
- (b). Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 (dez) dias, a contar da apresentação;

Obs: Quando for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o município no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

- (c). Prazo de pagamento: 30 (trinta dias) após a liquidação do documento fiscal.

10. DO VALOR ESTIMADO

A presente contratação está estimada no valor de R\$ 9.272.342,11 (nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e onze centavos), com a estimativa de despesa calculada com base em pesquisa realizada diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), bem como junto a fornecedores e mercados da região. Ressalta-se que, por se tratar de um Registro de Preços, a Prefeitura não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens previstos na Ata, limitando-se à quantidade necessária para atender às demandas efetivas.

Segue Mapa demonstrativo dos preços médios unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	PREÇO MÉDIO (R\$)
1	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ (CÚRCUMA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	17,76
2	ACHOCOLTDO 2.0 ; LT 370G, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LA	10,49
3	ACHOCOLTDO EM PÓ DIET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PT	27,99
4	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE C/ 5KG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	23,16
5	AÇÚCAR DEMERARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	13,01
6	ALHO TRITURADO SEM SAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PT	29,82
7	AMENDOIM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	16,33
8	AMIDO DE MILHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	8,96
9	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 01, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	35,59
10	AVEIA EM FLOCOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	14,29
11	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CLÁSSICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	FRS	57,66
12	AZEITONAS VERDES EM CONSERVA SEM CAROÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	BD	89,17

13	BATATA PALHA EXTRA FINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	17,16
14	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	3,41
15	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE ZERO LACTOSE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LT	10,45
16	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LT	9,56
17	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE 200ML, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2,62
18	BEBIDA VEGETAL DE AMÊNDOA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LT	27,63
19	BEBIDA VEGETAL DE ARROZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LT	27,63
20	BEBIDA VEGETAL DE AVEIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LT	27,63
21	BEBIDA VEGETAL DE CACAU E ARROZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LT	27,63
22	BEBIDA VEGETAL DE CASTANHA DE CAJU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LT	27,63
23	BEBIDA: ALIMENTO A BASE DE SOJA (LEITE DE SOJA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	10,63
24	BEBIDA: ALIMENTO A BASE DE SOJA (LEITE DE SOJA),LITRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LT	15,3
25	BEBIDA: ALIMENTO COM SOJA SABOR ORIGINAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LT	10,06
26	BEBIDA: CONCENTRADO DE FRUTAS SEM AÇÚCAR. SABORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	BM	294,33

27	BEBIDA: NÉCTAR (DIVERSOS SABORES) SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LT	16,96
28	BEBIDA: NÉCTAR (DIVERSOS SABORES) SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, UN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	8,53
29	BEBIDA: PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA ADOÇADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	BM	185,13
30	BEBIDA: SUCO NÉCTAR 100% ç SABORES: UVA E MAÇÃ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LT	22,16
31	BEBIDA: SUCO NÉCTAR 30% ç SABORES DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LT	19,9
32	BISCOITO DE ÁGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE ç 340G A 400G, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	6,41
33	BISCOITO DE ARROZ VEGANO, SEM GLÚTEN, S/ CONSERVANTES, S/ AROMATIZANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	16,33
34	BISCOITO DE MAISENA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	13,56
35	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	10,16
36	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	8,87
37	BISCOITO: BOLACHA DE MAISENA SEM LACTOSE: PACOTE DE 330G A 400G, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	6,87
38	CAFÉ: TORRADO E MOÍDO. PONTO DE TORRA MÉDIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	30,37



39	CANELA EM PÓ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	7,49
40	CARNE BOVINA EM CUBOS ACÉM IQF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	39,42
41	CARNE BOVINA EM ISCAS MIÚDAS TIPO STROGONOFF (PATINHO) CONGELADA IQF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	43,23
42	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO) CONGELADA IQF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	37,27
43	CARNE BOVINA MOIDA FORMATADA IQF 56 GRS. HAMBURGUER 100% CARNE BOVINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	57,08
44	CARNE DE FRANGO: CARNE MOÍDA DE FRANGO CONGELADOS INDIVIDUALMENTE - IQF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	KG	26,09
45	CARNE DE FRANGO: COXAS E SOBRECOXAS SEM OSSO E SEM PELE. CONGELADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	21,44
46	CARNE DE FRANGO: FILÉ DE PEITO EM TIRAS - PALITO IQF. PACOTE 750G, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	28,197
47	CARNE DE FRANGO: FILÉ DE PEITO EM CUBOS IQF. PACOTE 750G, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	26,784
48	CARNE DE FRANGO: FILEZINHO SASSAMI IQF. CONGELADOS 1 A 1. PACOTE 750G, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	25,34
49	CARNE DE FRANGO: PEITO DE FRANGO DESFIADO. PACOTE 1 KG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	40,05
50	CARNE MOÍDA DE SUÍNO: MOÍDA E CONGELADA INDIVIDUALMENTE IQF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	27,15

51	CARNE SUÍNA (LOMBO) EM TIRAS PEQUENAS IQF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	27,46
52	CARNE: ALMÔNDEGA BOVINA PRÉ ASSADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	41,63
53	CHÁ MATE TOSTADO DE 1ª QUALIDADE. CAIXA DE 250G, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CX	8,75
54	CHÁ MATE ORGÂNICO DE 1ª QUALIDADE. CAIXA DE 250G, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CX	16,5
55	CHÁS IN NATURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	8,63
56	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL. CACAU 50%, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	39,72
57	CHOCOLATE GRANULADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	14,33
58	CÔCO RALADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	54,79
59	COLORÍFICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	11,6
60	CREME DE CONFEITEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	20,5
61	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	6,33
62	CREME DE LEITE: CAIXA 1L, EMBALAGEM TETRAPACK, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LT	24,03
63	DESINFETANTE LÍQUIDO DE HORTIFRUTÍCOLAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	FRS	20,69
64	ERVILHA EM CONSERVA ç 2,6 KG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LA	30,09
65	EXTRATO DE TOMATE, 1,7 KG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SA	17,49
66	EXTRATO DE TOMATE, 4.1 KG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SA	56

67	FARINHA DE AVEIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	12,49
68	FARINHA DE MANDIOCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	11,99
69	FARINHA DE MILHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	7,53
70	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1ª LINHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	6,83
71	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	5,49
72	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. GRUPO 1, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	8,49
73	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	9,36
74	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO POTE DE 100G, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	4,42
75	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES C/ PREBIÓTICO 6 A 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LA	122,5
76	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 1º INFÂNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	LA	106,86
77	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES (REF: APTAMIL) 6 A 12 MESE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	LA	79,83
78	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES (REF: NAN) 6 A 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LA	80,53
79	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES (REF: NANLAC) 1 A 3 ANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LA	96,76
80	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES	LA	107,96

	(REF:APTANUTRI) 1 A 3 ANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
81	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES(REF:APTANUTRI PREM)1-3 ANOS,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	LA	78,4
82	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES (REF:NANLAC CONFOR)1-3 ANOS,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	LA	80,06
83	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES (REF:NESTONUTRI) 1-3 ANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	LA	67,8
84	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA CRIANÇAS C/PREBIÓTICOS 1-3 ANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	LA	62,63
85	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA CRIANÇAS C/ PREBIÓTICOS, SEM LACTOSE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	LA	54,11
86	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES 6-12 MESES C/PREBIÓTICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	LA	66,36
87	FUBÁ DE MILHO MIMOSO TIPO 01: PACOTE DE 1KG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	6,16
88	GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA PRONTA: PACOTE DE 500G, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	12,3
89	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	12,5
90	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA SABOR SALADA DE FRUTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	11,16
91	IOGURTE DESNATADO SABOR MORANGO ZERO LACTOSE,	UN	11,95

	GORDURA E AÇÚCAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
92	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	9,99
93	LEITE CONDENSADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	7,76
94	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	38,26
95	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LT	9,69
96	LEITE UHT INTEGRAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LT	7,12
97	LENTILHA: DE 1ª QUALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	13,49
98	LINGÜIÇA DE FRANGO COZIDA DEFUMADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	27,63
99	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA FATIADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	35,57
100	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA RETA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	36,66
101	MACARRÃO DE ARROZ (MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	6,66
102	MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVOS TIPO ARGOLINHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	4,49
103	MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVOS TIPO AVE MARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	4,49
104	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PADRE NOSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	4,66
105	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	4,66

106	MACARRÃO SEM OVOS TIPO ALFABETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	7,16
107	MAIONESE TRADICIONAL e POTE 500G, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PT	16,49
108	MAIONESE VEGANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	17,66
109	MANTEIGA COM SAL 500G, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PT	30,11
110	MANTEIGA COM SAL ZERO LACTOSE 200G, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PT	26,5
111	MARGARINA COM ÓLEO INTERESTERIFICADO COM SAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	BD	174,31
112	MELHORADOR DE PÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	22,33
113	MILHO PARA PIPOCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	5,41
114	MILHO VERDE EM CONSERVA - LT DE 2,6 KG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LA	37,89
115	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	67,65
116	MORTADELA DE FRANGO FATIADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	38,29
117	MORTADELA DEFUMADA DE 1ª QUALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	32,34
118	ÓLEO DE SOJA REFINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	FRS	10,10
119	ORÉGANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	30,22
120	PAO TIPO BISNAGUINHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	10,62
121	PASTA DE TOMATE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SA	42,56
122	POLPA DE FRUTAS NATURAL CONGELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3,08

123	POLVILHO AZEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	8,99
124	POLVILHO DOCE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	8,16
125	PRÉ-MISTURA PARA PREPARO DE PÃO DE FORMA, HAMBURGUER E HOT DOG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SC	114,83
126	PRESUNTO DE 1ª QUALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	30,24
127	QUEIJO MUÇARELA DE 1ª QUALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	43,15
128	QUEIJO MUÇARELA ZERO LACTOSE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	56,29
129	SAL REFINADO PACOTE DE 1KG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	2,28
130	SALSICHA DE FRANGO, PACOTE 5KG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	18,09
131	SALSICHA, PACOTE 5 KG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	19,36
132	VINAGRE DE MAÇÃ NATURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	FRS	7,95

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações constantes deste referencial são suficientes a subsidiar a contratação pretendida.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 12 do Edital.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

- 11.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

11.4. Será aplicada **MULTA MORATÓRIA** nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

11.4.1. de 1% (um por cento), sobre o valor do empenho por dia na hipótese de atraso na entrega dos itens requisitados.

11.4.2. Atraso superior há 3 (três) dias 5% sobre o valor do empenho.

11.4.3. Atraso superior há 10 (dez) dias multa de 10% do valor do empenho.

11.4.2. A ocorrência de atraso superior há 15 (quinze) dias, incidirá multa de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços e extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A **MULTA COMPENSATÓRIA** será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos abaixo:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada

11.2.2.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado
11.2.3.	
11.2.4.	
11.2.5.	
11.2.6.	
11.2.7.	
11.2.8.	
11.2.9.	

11.5.1. Na hipótese do subitem 11.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.

11.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

11.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Salto Grande, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
11.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
11.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



11.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Penal
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

11.14 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 2.487, de 14 de agosto de 2023.

12.INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Amanda Lindolfo dos Santos

E-mail: licitacao.saltogrande@gmail.com

Telefone institucional: (14) 3378-9600

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(USAR PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referência:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

A Ilustríssima Senhora Pregoeira da Prefeitura Municipal de Salto Grande-SP.

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Fone:

CNPJ:

e-mail:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:

Endereço:



Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	
E-mail pessoal:	
E-mail institucional:	

OBJETO

SELEÇÃO DE FORNECEDORES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) VISANDO FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS E FORMULAS ALIMENTARES.

[TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA]

****Atenção: Será reservada uma cota de 25% da quantidade de cada item para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme cadastro na BLL. Cada item será duplicado, considerando a aplicação da cota.****

Valor Total: R\$.... (.....)

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Dos Prazos

a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes;

DECLARAÇÕES

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

Assinatura e identificação

(Representante legal/procurador da licitante)

(Nome/RG/CPF/Cargo-Função).

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº.X/2024

Objeto:

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa

....., estabelecida à Rua..... nº,
.....(Bairro), na cidade de,

Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº....., interessada

em participar no Pregão Eletrônico nº X/2024, do Município de SALTO GRANDE/SP, DECLARA que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº

....., cuja função/cargo é
..... (sócio-administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos que os itens/produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a municipalidade, caso sejam interditados pelas autoridades competentes e/ou não estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos
- 11) Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que seguimos o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os quais declaro conhecer na íntegra, além dos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência neste procedimento licitatório [Em se tratando de ME/EPP que queira exercer tais direitos].
- 12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação,

concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob

n.º....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato,

referente ao Pregão Eletrônico N^o e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../202...

MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Senhor **MARIO LUCIANO ROSA**, seu Prefeito do Município, no uso de suas competências legais, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o fornecedor **Empresa**, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,, doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº/20....., processo nº/...../20....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2487 de 14 de agosto de 2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20..... que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade e de medida	Quantidade	Valor Un

1.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

- 1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e eventuais entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 1.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DESTES INSTRUMENTOS

- 2.1. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no quadro acima, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº/20....., que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.2. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 2487 de 14 de agosto de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO

- 3.1. O valor total estimado para a presente ata de registro de preços é de **R\$** (**.....**).
- 3.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Salto Grande mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, abaixo, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança. O pagamento será efetuado por crédito na conta corrente que segue: **INSTITUIÇÃO: - AGÊNCIA: ... - CONTA:**
- 3.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 3.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Salto Grande.

3.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Salto Grande no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4. CLÁUSULA QUARTA – vigência e prorrogação

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Salto Grande, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado.

4.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO do Preço registrado

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

5.3.1. convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

- 5.3.2. liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;
- 5.3.3. convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
- 5.4. A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
- 5.5.2. promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito neste instrumento.
- 5.5.3. Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata este instrumento, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
- 5.6. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
- 5.6.1. proceder às negociações, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
- 5.6.2. promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.
- 5.6.3. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas neste instrumento, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
- 5.7. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.8. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO de marca ou modelo do produto registrado

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.2. A aceitação de que trata o subitem anterior deverá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Publicar na imprensa oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

7.1.2. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

7.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

7.1.4. Emitir a autorização de fornecimento;

7.1.5. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

7.1.6. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

7.1.7. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas na legislação e neste instrumento;

7.1.8. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas neste instrumento.

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados

os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.2. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

7.2.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.2. Responder no prazo de 02 (dois) dias, as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador.

7.2.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

7.2.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

7.2.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

7.2.6. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

7.2.7. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, o órgão gerenciador passa a ser designado como “Contratante” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

7.2.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133/2021.

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

8.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3. em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

8.2.4. por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

8.2.5. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9. CLÁUSULA NONA – das contratações decorrentes da ARP

9.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

- 9.1.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 02 (dois) dias úteis, após regular convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada.
- 9.2. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
- 9.3. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.
- 9.3.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, bem como a verificação de algum impedimento na forma da Lei;
- 9.4. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.5. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº
11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALTO GRANDE

CONTRATADA: X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) VISANDO FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS E FORMULAS ALIMENTARES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 11/2021 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, X de X de 2024.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome: Mário Luciano Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: X

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: X

Cargo: X

CPF: X

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Gabrielle Christine Burati Plens

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação

CPF: 279.416.858-41

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização da ata

Nome: Viviane Aparecida de Almeida Bargerri

Cargo: Chefe Div. Nutr. e Alimentacao

CPF: 315.547.368-11

Assinatura: _____

(*) – Conforme art. 2º, inciso III das Instruções nº 01/2020 do TCE-SP.